

Conteúdo do Exame OTOC de 31.01.2015

PARTE I	3
Questão 01 (2015/01):	4
Questão 02 (2015/01):	5
Questão 03 (2015/01):	6
Questão 04 (2015/01):	7
Questão 05 (2015/01):	7
Questão 06 (2015/01):	8
Questão 07 (2015/01):	9
Questão 08 (2015/01):	10
Questão 09 (2015/01):	11
Questão 10 (2015/01):	12
Questão 11 (2015/01):	13
Questão 12 (2015/01):	14
Questão 13 (2015/01):	15
Questão 14 (2015/01):	16
Questão 15 (2015/01):	17
Questão 16 (2015/01):	18
Questão 17 (2015/01):	19
Questão 18 (2015/01):	20
Questão 19 (2015/01):	21
Questão 20 (2015/01):	22
Questão 21 (2015/01):	23
Questão 22 (2015/01):	23
Questão 23 (2015/01):	24
Questão 24 (2015/01):	25
Questão 25 (2015/01):	26
PARTE II	27
Questão 26 (2015/01):	27
Questão 27 (2015/01):	28
Questão 28 (2015/01):	29
Questão 29 (2015/01):	30

Questão 30 (2015/01):	31
Questão 31 (2015/01):	32
Questão 32 (2015/01):	33
Questão 33 (2015/01):	34
Questão 34 (2015/01):	35
Questão 35 (2015/01):	36
Questão 36 (2015/01):	37
Questão 37 (2015/01):	38
Questão 38 (2015/01):	40
Questão 39 (2015/01):	41
Questão 40 (2015/01):	42
Questão 41 (2015/01):	44
Questão 42 (2015/01):	45
Questão 43 (2015/01):	46
Questão 44 (2015/01):	47
Questão 45 (2015/01):	48
Questão 46 (2015/01):	49
Questão 47 (2015/01):	50
Questão 48 (2015/01):	51
Questão 49 (2015/01):	52
Questão 50 (2015/01):	53

PARTE I

A TIMT, Lda. iniciou a atividade em Braga, em 2001, e tem vindo a crescer sustentadamente. A sociedade tem por objecto a compra e a venda de participações financeiras. Trata-se de uma sociedade por quotas atualmente com um capital constituído por quatro quotas iguais, de valor nominal €20.000 cada uma. Estas quotas são detidas por quatro amigos desde a fundação da sociedade.

Em 31 de dezembro de 2012 a TIMT, Lda. detinha participações diretas em duas sociedades, uma das quais com sede em Espanha. As participadas da TIMT, Lda. eram nessa data, e ainda são na actualidade, a TIMT-Espanha, S.A. (onde detém 80 por cento do capital e dos direitos de voto) e a TIMT Produção, S.A. (onde é também titular de 80 por cento do capital e dos direitos de voto). Por sua vez, a TIMT Produção, S.A. participa em 75 por cento do capital da TIMT Distribuição, S.A., para onde escoia uma parte da sua produção. Desde 2005 que a TIMT Produção, S.A. empregou, em média no final de cada ano, mais de 800 trabalhadores e desde o mesmo ano a faturação anual desta empresa ultrapassou 16 milhões de euros. No ano de 2014 o grupo adoptou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) no relato financeiro e apresentou contas consolidadas aos sócios. Ainda a partir de 2014, o grupo optou por ser tributado em IRC no regime especial de tributação dos grupos de sociedades.

Questão 01 (2015/01):**QUESTÃO 1.:**

Considerando a informação disponível, de acordo com a legislação contabilística e fiscal em vigor em 2014, acerca da prestação de contas em 2014 pela TIMT, Lda.

- a) A prestação de contas consolidadas em 2014 pela TIMT, Lda. ao abrigo do SNC foi obrigatória.*
- b) O perímetro de consolidação contabilística do grupo encabeçado pela TIMT, Lda. não pôde incluir a TIMT – Espanha, S.A..*
- c) O perímetro de consolidação fiscal do grupo tem de incluir a TIMT – Espanha, S.A., mas não pode incluir a TIMT Produção, S.A..*
- d) Nenhuma das anteriores.*

CF/IRC	Tópico: 20.2.1 Entidades obrigadas a consolidar Tópico: 5.18. Tributação dos grupos de sociedades
Observações	
DL n.º 158/2009 - Artigo 7.º → Dispensa da elaboração de contas consolidadas 1 — Uma empresa mãe fica dispensada de elaborar as demonstrações financeiras consolidadas quando, na data do seu balanço, o conjunto das entidades a consolidar, com base nas suas últimas contas anuais aprovadas, não ultrapasse dois dos três limites a seguir indicados: a) Total do balanço: € 7 500 000 (→ não temos dados para saber se ultrapassa); b) Total das vendas líquidas e outros rendimentos: € 15 000 000 (→ o volume de negócios de uma das empresas do grupo ultrapassa o limite aqui estabelecido); c) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 250 (→ 800, logo ultrapassa largamente o limite estabelecido); 2 — A dispensa da obrigação de elaborar contas consolidadas só ocorre quando dois dos limites definidos no número anterior se verificarem durante dois exercícios consecutivos (no enunciado é referido que se verifica desde de 2005, logo...). → Deste modo, se dois dos três limites foram ultrapassados, então a TIMT, Lda é obrigada a prestação de contas consolidadas. No entanto é dito p/ considerar a informação contabilística e fiscal. Pelo artigo 59.º n.º 3 al. a) do CIRC – “A opção pela aplicação do regime especial de tributação dos grupos de sociedades só pode ser formulada quando se verificarem cumulativamente os seguintes requisitos: a) As sociedades pertencentes ao grupo têm todas sede e direcção efectiva em território português e a totalidade dos seus rendimentos está sujeita ao regime geral de tributação em IRC, à taxa normal mais elevada – aqui temos então um problema.	

A resposta c) é falsa, de acordo com o artigo 6.º do DL 158/2009 (devido ao controlo e direito de voto). A resposta a) é de facto parcialmente verdadeira, se considerarmos apenas o aspecto contabilístico, mas quando considerarmos o aspecto fiscal, a resposta b) apresenta uma resposta melhor, pois considera o lado contabilístico (já confirma a consolidação) e fiscal (grupo residentes, logo a que tem sede em Espanha terá de ficar de fora do regime especial de tributação em IRC dos grupos de sociedades). Veremos o que a OTOC tem a dizer disto.

Logo, a provável resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

A TIMT Distribuição, S.A. é uma empresa com atividade de exportação e em 2014 manteve arrendado um imóvel por € 3.000 mensais para ser habitado nesse ano pelo Dr. Samuel, um dos seus administradores.

Questão 02 (2015/01):

QUESTÃO 2.:

Em sede de IRS, a renda da casa habitada pelo administrador da TIMT Distribuição, S.A. que esta sociedade pagou em 2014 é:

- a) Um rendimento em espécie tributado em IRS na esfera do Dr. Samuel.*
- b) Sujeita a retenção na fonte, apesar de ser considerada uma retribuição em espécie ao administrador.*
- c) Uma remuneração que não deve constar da DMR - Declaração mensal de remunerações.*
- d) Uma remuneração em espécie tributada a uma taxa liberatória.*

IRS	Tópico: 4.2.1. Rendimentos de categoria A
Observações	
Artigo 2.º n.º 3 al. b) linha 4) do CIRS 2014 Como não sabemos a especificidades do contrato deste administrador, é mais seguro supor que está enquadrado na categoria A na esfera do Dr. Samuel (que estão sujeitas a retenção na fonte às taxas previstas nas tabelas aprovadas anualmente através de Despacho, que têm em conta a remuneração mensal sujeita a IRS e a situação familiar do sujeito passivo (artigo 3.º do DL n.º 42/91), logo a resposta b) não deverá ser a mais correcta, pois não refere quem sofre a retenção). É certo que não é sujeito a taxa liberatória, e deverá constar na DMR, logo as respostas c) e d) são falsas. De qualquer forma, na esfera do Dr. Samuel, é certo que será tributado em IRS.	

Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
	X			

Rita Ramos foi, desde 2007 e até 31 de dezembro de 2014, a TOC de todas as sociedades que formam o universo TIMT. Na manhã de 2 de dezembro de 2014, teve uma longa discussão com o gerente da TIMT, Lda., após a qual não voltou a aparecer nem a contactar a empresa.

Questão 03 (2015/01):

QUESTÃO 3.:

Ao ter abandonado, sem justificação, os trabalhos que aceitou, um TOC é punido com a pena de:

- a) Advertência.*
- b) Multa.*
- c) Expulsão.*
- d) Suspensão.*

MED	Tópico: 7.3. Penas Disciplinares			
Observações				
Artigo 66.º n.º 4 al. c) do EOTOC				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
				X

Com efeito, o que se passou foi o seguinte: Rita Ramos resolveu cessar as funções de TOC na TIMT, Lda. e também pediu a suspensão da sua inscrição na Ordem, por carta datada de 15 de janeiro de 2015, e enviada já do Brasil, alegando ter emigrado para aquele país.

Questão 04 (2015/01):**QUESTÃO 4.:**

O membro cuja inscrição tenha sido suspensa a seu pedido:

- a) Não poderá voltar a requerer ao conselho directivo a sua reinscrição por mais de três vezes.*
- b) Terá sempre e em qualquer circunstância de submeter-se ao exame de avaliação profissional quando quiser obter a reinscrição.*
- c) Poderá não ser sujeito exame, sempre que demonstre, no requerimento apresentado a solicitar a reinscrição, que, no decurso da suspensão, exerceu funções em matérias inerentes ao exercício da profissão de técnico oficial de contas.*
- d) Só poderá obter a reinscrição decorridos pelo menos cinco anos após a suspensão da inscrição.*

MED	Tópico: 2.4. Membros			
Observações				
Artigo 22.º n.º 3 do EOTOC				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
			X	

Domingos Marques foi entretanto convidado a substituir Rita Ramos, como TOC da TIMT, Lda. Chamado a apreciar publicamente o trabalho da colega Rita Ramos a quem sucedeu na qualidade de TOC da TIMT, Lda., Domingos Marques está ciente de que os técnicos oficiais de contas devem actuar com lealdade e integridade, abstendo-se de actuações que prejudiquem os colegas e a classe dos técnicos oficiais de contas.

Questão 05 (2015/01):**QUESTÃO 5.:**

Em face do pedido para apreciar o trabalho da colega Rita Ramos, o técnico oficial de contas Domingos Marques:

- a) Não deve pronunciar-se publicamente sobre os serviços prestados pela colega de profissão, excepto se dispuser do consentimento prévio dela.*
- b) Deve comunicar os pontos de divergência à colega, sem prejuízo do respeito pela obrigação de sigilo profissional.*
- c) Em caso de conflito entre os dois técnicos oficiais de contas, a resolução terá de obter-se sempre através de arbitragem do conselho directivo da Ordem.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

MED	Tópico: 6.15. Deveres de lealdade entre Técnicos Oficiais de Contas			
Observações				
Todas as respostas, a primeira vista, poderiam estar correctas (a – artigo 17.º n.º 6 do CDOTOC, b – artigo 17.º n.º 5 do CDOTOC, c – artigo 17.º n.º 7 CDOTOC) estão correctas. No entanto, não existe nenhum dado no enunciado que dê certeza que existe conflito entre os dois TOC´s, logo a resposta c) não deverá ser a mais correta. O problema é identificar qual é a melhor resposta (A e B) face a situação. Na Q04 de 2008/06 (nota: ou outras como Q01 de 2009/06 ou Q49 de 2013/02), no enunciado diz: <i>“A empresa XPTO, Lda contactou o TOC João Dias para analisar a regularidade contabilística e fiscal das suas contas relativas ao exercício de 2007, da responsabilidade de outro colega. O que deve fazer?”</i>, logo a resposta correcta naquela questão é igual a resposta b) desta questão do nosso exame em análise. Mas na nossa questão, o TOC foi chamado para apreciar publicamente o trabalho da colega, o que é errado (apreciação publica) perante o artigo 17.º n.º 6 do CDOTOC.				
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C
		X		

Domingos Marques, antes de aceitar ser o novo TOC da TIMT, Lda., perante a possibilidade de vir a substituir a colega Rita Ramos, contactou-a para lhe solicitar alguns esclarecimentos. Ao cessar funções na TIMT, Lda. Rita Ramos tem deveres a cumprir para com o colega que a vier a substituir.

Questão 06 (2015/01):

QUESTÃO 6.:

Ao ser confrontado com a possibilidade de vir a substituir Rita Ramos, como técnico oficial de contas da TIMT, Lda., é verdade que:

- Domingos Marques não precisa, previamente à aceitação do serviço, de solicitar a Rita Ramos esclarecimentos sobre a existência de quantias em dívida.*
- Domingos Marques poderá aceitar, sem quaisquer ónus, as funções de TOC da TIMT, Lda. apesar de esta empresa não ter pago os créditos líquidos e exigíveis a que Rita Ramos tenha direito.*
- Sendo o contacto com Rita Ramos impossível, Domingos Marques terá obrigatoriamente de dar conhecimento desse facto ao conselho directivo da Ordem.*
- São deveres de Rita Ramos, enquanto técnico oficial de contas antecessora, informar Domingos Marques por escrito se foi ressarcida dos seus créditos, bem como comunicar-lhe as circunstâncias que possam influenciar a decisão dele aceitar a proposta contratual da TIMT, Lda.*

MED	Tópico: 6.15. Deveres de lealdade entre Técnicos Oficiais de Contas			
Observações				
A resposta c) está representada no artigo 17.º n.º 3 do CDOTOC e a resposta d) está representada no artigo 17.º n.º 4 do CDOTOC .				
A meu ver, já que o enunciado refere que Marques contactou Rita (embora nunca tenha referido que o contacto tenha sido bem sucedido, também não disse “tentou contactar” — só assim a resposta c) posicionava-se melhor, a meu ver) e também fala dos deveres que a Rita Ramos tem de cumprir (ainda no enunciado), logo é verdade que Rita como TOC antecessora tem deveres de X, Y e Z.				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
				X

O TOC Domingos Marques é sócio de uma sociedade de profissionais de contabilidade enquadrada no regime da transparência fiscal.

Questão 07 (2015/01):

QUESTÃO 7.:

As sociedades sujeitas ao regime de transparência fiscal:

- a) Estão sujeitas aos pagamentos por conta de IRC.*
- b) Estão dispensadas de efetuar os pagamentos especiais por conta.*
- c) Estão obrigadas a autoliquidar IRC mas não a preencher a 'Modelo 22'.*
- d) Estão dispensadas de submeter a IES.*

IRC	Tópico: 5.23.4 Pagamento especial por conta			
Observações				
Uma sociedade de profissionais, conforme definida no artigo 6.º, n.º 4 al. a) 1) do CIRC, é considerada transparente e não é tributada em sede de IRC pois, embora sujeita a imposto, beneficia da isenção (técnica) prevista no artigo 12.º do CIRC, sendo a sua matéria colectável imputada ao sócio (neste caso não sabemos quantos são) para efeitos de IRS, como rendimento líquido da categoria B (artigo 20.º do CIRS), logo as respostas a) e c) são falsas. Por esta via, faz sentido existir uma resposta que afirma que estão dispensados de efectuar os PEC's (artigo 106.º n.º 11 al. a) do CIRC)				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

Os livros e demais documentação contabilística são legítima propriedade das sociedades a quem o TOC presta serviços. Ao cessar funções na TIMT, Lda. Rita Ramos tem deveres a cumprir para com essa sociedade, nomeadamente o dever de devolução dos documentos.

Questão 08 (2015/01):

QUESTÃO 8.:

No tocante ao dever de Rita Ramos, para com a TIMT, Lda. entregar toda a documentação à empresa após a rescisão do contrato:

- a) A entrega à empresa terá de efectuar-se no prazo de 90 dias.*
- b) A entrega poderá compreender as declarações fiscais e demais anexos, todos os mapas, extractos, registos e respectivos documentos de suporte.*
- c) É lícito à TOC reter a documentação da sociedade, se existirem créditos a haver em virtude da relação contratual.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

MED	Tópico: 6.14. Devolução de documentos				
Observações					
Artigo 16.º n.º 1 do CDOTOC					
O enunciado já refere os deveres da Rita devolver a documentação (logo tal documentação poderá compreender X, Y e Z). As respostas a) e c) são falsas, como podemos verificar pelo artigo acima (60 dias e é ilícito reter a documentação).					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
			X		

Recentemente, em novembro de 2014, a Autoridade Tributária e Aduaneira, através dos Serviços de Finanças de Braga, notificou a TOC Rita Ramos, solicitando-lhe a entrega dos balancetes analíticos da TIMT, Lda. relativos aos meses de julho a dezembro de 2012.

Questão 09 (2015/01):**QUESTÃO 9.:**

Em resposta ao pedido dos Serviços de Finanças de Braga, Rita Ramos deverá:

- a) Informar o Serviço de Finanças que já cessou as funções de TOC na TIMT, Lda.*
- b) Informar a gerência da TIMT, Lda. do pedido de informação do Serviço de Finanças e disponibilizar-se para prestar esclarecimentos sobre todas as questões técnicas relativas aos períodos de que foi responsável.*
- c) Enviar, por correio electrónico ou correio postal registado, no prazo de 30 dias úteis, a informação solicitada.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

MED	Tópico: 6.9. Deveres de informação para com os clientes			
Observações				
Artigo 55.º n.º 1 al. b) do EOTOC				
Artigo 11.º do CDOTOC				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

Durante o ano 2014 a TIMT Produção, S.A. vendeu à sua subsidiária TIMT Distribuição, S.A., € 1.000.000 de mercadorias que tinha comprado, nesse mesmo ano, a várias empresas não pertencentes ao grupo TIMT. No mesmo período, a TIMT Distribuição, S.A. apenas efetuou vendas para empresas fora do grupo, tendo nessas vendas praticado uma margem sobre o custo das vendas igual à praticada pela sua empresa-mãe. No final de 2014, os inventários de mercadorias que ainda se encontravam nos armazéns da TIMT Distribuição, S.A eram metade das compras de mercadorias efetuadas no ano à empresa mãe. As contas individuais das sociedades TIMT Produção, S.A e TIMT Distribuição, S.A., apresentavam a seguinte informação relativa 2014

Ano de 2014	TIMT Produção	TIMT Distribuição
Vendas de Mercadorias em 2014	€ 2.000.000	€ 625.000
Custo das Vendas de 2014	€ 1.600.000	€ 500.000

Questão 10 (2015/01):**QUESTÃO 10.:**

Considerando apenas os dados conhecidos, na Demonstração Consolidada dos Resultados de 2014 da TIMT Produção, Lda. o resultado bruto consolidado deveria ser:

- a) € 525.000.
- b) € 425.000.
- c) € 400.000.
- d) Nenhuma das anteriores.

CF	Tópico: 20.2.5. Eliminação de operações intra-grupo
Observações	
Nas demonstrações financeiras consolidadas (consolidação de contas) devem apenas estar representados os efeitos das operações entre o Grupo (entidade económica que aglomera as entidades legais/empresas que formam esse grupo – empresa-mãe e restantes empresas controladas). O processo de consolidação inicia-se pela agregação (soma) da informação contante das demonstrações financeiras individuais que posteriormente são ajustadas por todos os efeitos relevantes para serem transformadas em demonstrações financeiras consolidadas, como é o caso da eliminação dos efeitos das transacções intra-grupo. Como a Produção vendeu parte das suas mercadorias a Distribuição, significa que a margem criada nessa operação de venda encontra-se reflectida nos Inventários da Distribuição, que foram agregados para a construção das demonstrações financeiras consolidadas, encontrando-se sobrevalorizados numa óptica de grupo. Assim, é necessário anular o efeito dessa margem criada e respectivo resultado. Inicialmente a margem da Produção era 400.000 (2.000.000-1.600.000), mas metade destas vendas foram efectuadas para a Distribuição (por 1.000.000-800.00), logo metade da margem gerada é eliminada, ficando 200.000 (400.000/2). É confirmado no enunciado que a Distribuição (empresa que exporta e é subsidiária da Produção) vendeu metade daquilo que comprou da Produção. Note-se que também é dito que praticou uma margem sobre o custo de vendas igual ao que a Produção praticou (mas o seu custo de compra/venda foi no total de 1.000.000). % MB da Produção = $2.000/1.600 = 1,25$, logo se a Distribuição praticou a mesma margem nas vendas das mercadorias (compradas na produção), significa que $500.000(\text{stock}) \times 1,25 = 625.000$ (confirma-se o quadro do enunciado). Repare-se que é dito que dos 1.000.000 do custo de vendas que a Distribuição teve, metade já foi vendido, o que justifica estar no quadro na parte do custo de vendas 500.000 (1.000.000/2), ou seja, de facto vendeu metade do que comprou).	

Assim temos **400.000** (de 2.000-1.600) - **200.000** (de 1.000-800) + **125.000** (625-500) = **325.000**.

A resposta a) é falsa, já que só leva em conta o resultado bruto derivado do quadro, como 400.000 + 125.000. A resposta c) é falsa, já que apenas leva em conta a margem total de **Produção**, sem levar em conta mais nada e nem eliminações.

A resposta b) parte do pressuposto que mesmo eliminando a margem de 200.000 devido a venda há uma empresa de grupo, junta-se a margem de 125.000 da **Distribuição** e como aquilo que eles compraram por 1.000.000 foi vendido metade, então da margem eliminada de 200.000, fica apenas eliminado 100.000, ficando o seguinte: 400.000-200.000+125.000+100.000, o que a meu ver não faz sentido, face a falta de informação para tal afirmação.

Caso o resultado da OTOC favoreça tal opção, já sabemos de onde vem.

Logo, resposta correcta é:	A	B	C	D
				X

Em 2014, a TIMT Produção pagou, através de transferência bancária, ajudas de custo relativas a deslocações do pessoal da empresa, seguros de saúde dos empregados e compensação de despesas de deslocação efectuadas pelo pessoal da empresa.

Questão 11 (2015/01):

QUESTÃO 11.:

Na contabilidade da TIMT Produção, das situações descritas que originaram em 2014 pagamentos aos empregados, não deve ser registado como gastos com o pessoal:

- a) Seguros de saúde dos empregados.
- b) Compensação de despesas de deslocação por eles efectuadas
- c) Ajudas de custo relativas a deslocações do pessoal da empresa.
- d) Nenhuma das anteriores.

CF	Tópico: 9.4. O processo escritural dos custos com o pessoal e assimilados. Remunerações; encargos, subsídios, indemnizações e honorários
Observações	
As despesas de saúde dos empregados sem dúvida que são contabilizadas em Gastos com o Pessoal. As ajudas de custo (importâncias pagas pelo Empregador ao Empregado, com o objectivo de proporcionar condições para a execução do serviço, não se tratando, porém, de valores pagos pela contraprestação dos serviços., ou seja não se considera este valor como sendo retribuição do trabalhador) devem ser contabilizadas numa conta de gastos com pessoal (Ajudas de Custo: 6318 - Gerência 63324 – Pessoal).	

Já as despesas que a entidade patronal suporta para ressarcir o trabalhador por deslocações (ex: utilização de viatura pessoal ao serviço da empresa), são normalmente designadas de despesas com deslocação em viatura própria do trabalhador, ou despesas com km's, a entidade patronal pode atribuir o subsídio de transporte. Tais despesas são contabilizadas numa conta 62 – FSE (62511 – p/ a gerência; 62512 p/ o pessoal), por contrapartida a crédito da conta 231 – Remunerações a pagar.

Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

Na contabilidade da TIMT, Lda. a rubrica Activos fixos tangíveis inclui um único terreno que foi adquirido por € 200.000 no ano 2013. O valor recuperável do terreno no final de 2013 era inferior ao custo de aquisição e, um ano depois, em 31 de dezembro de 2014, o balanço daquela sociedade apresentava o justo valor menos os custos de vender do terreno, valor este que é bastante mais elevado. Sabe-se ainda que a contabilidade da TIMT, Lda, evidenciava nas demonstrações financeiras de 2014 os valores apresentados a seguir, respeitantes a esse terreno:

<i>Demonstração dos resultados</i>	<i>Ano 2014</i>
Reversão de perda por imparidade no terreno	€ 70.000

<i>Balanço</i>	<i>31 Dez 2014</i>
Activos fixos tangíveis	€ 240.000
Excedente revalorização	€ 40.000

Questão 12 (2015/01):

QUESTÃO 12.:

Considerando a informação disponível, no final de 2013 devem entre outros ter sido evidenciados os saldos seguintes nos documentos de prestação de contas individuais da TIMT, Lda:

- No balanço: um activo fixo tangível de € 200.000 e também um Excedente de revalorização de € 40.000.*
- Na demonstração dos resultados: uma perda por imparidade de € 70.000; no balanço: um excedente de revalorização de € 40.000.*
- No balanço: um o activo fixo tangível de € 130.000; na demonstração dos resultados uma perda por imparidade de € 70.000.*
- Nenhuma das anteriores.*

CF	Tópico: 13.8. Revalorizações				
Observações					
Se em 2014 existiu uma reversão da perda por imparidade de 70.000, significa que como evidenciado pelo enunciado, tivemos uma perda por imparidade de 70.000 em 2013. O que significa que o AFT valia 130.000 (200.000 – 70.000) no balanço. As respostas a) e b) não fazem qualquer sentido, pois os excedentes são usados quando o AFT é valorizado, o que não aconteceu em 2013-					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
				X	

No início de maio de 2014, a TIMT, Lda. vendeu uma viatura ligeira de passageiros com uma menos valia contabilística de € 5.000, a qual tinha adquirido por €30.000 (IVA incluído), e imediatamente começou a utilizar, em setembro de 2012. A vida útil estimada dessa viatura era de quatro anos e a TIMT, Lda. depreciou-a pelo método da linha recta por duodécimos, mas nunca reconheceu perdas por imparidade, nem qualquer revalorização neste ativo. Sabe-se também que o valor residual desta viatura era nulo.

Questão 13 (2015/01):

QUESTÃO 13.:

Relativamente à viatura ligeira de passageiros vendida no início de maio 2014 pela TIMT, Lda:

- O valor evidenciado no balanço no final de 2013 nos activos não correntes da deverá ter sido € 25.000;
as depreciações acumuladas até ao momento da alienação terão ascendido a € 10.000.*
- O preço de venda da viatura em 2014 deverá ter sido € 12.500;
as depreciações acumuladas até ao momento da alienação terão ascendido a € 12.500.*
- O preço de venda da viatura em 2014 deverá ter sido €20.000;
as depreciações acumuladas até ao momento da alienação terão ascendido a € 10.000.*
- Nenhuma das anteriores.*

CF	Tópico: 13.4. Principais elementos e operações com ativos fixos tangíveis			
Observações				
CA = 30.000 Vida Útil = 4 anos = 48 meses Set 2012 – Abr 2014 = 20 meses IVA – sendo uma viatura de turismo, não vejo necessidade de deduzir o IVA. Legendas: QE – Quantia Escriturada; MC – Mais ou Menos Valia contabilística; CA – Custo de Aquisição; DA – Depreciações Acumuladas; PI – Perdas por imparidade; VR – Valor de realização Depreciação Mensal (duodécimos) = $30.000\text{€}/48\text{m} = 625\text{€}$ Depreciação Acumulada (Set 2012 – Abr 2014) = $20\text{m} * 625\text{€} = 12.500\text{€}$ QE (Maio) = $30.000 - 12.500 = 17.500\text{€}$ $+ \text{MC} = \text{VR} - (\text{CA} - \text{DA} - \text{PI}) \Leftrightarrow -5.000 = \text{VR} - (30.000 - 12.500 - 0) \Leftrightarrow -5.000 + 17.500 = \text{VR} \Leftrightarrow \text{VR} = 12.500\text{€}.$ A resposta a) é falsa, pois se a DA fosse 10.000€, o valor do activo seria 20.000€. A resposta c) é falsa, pois se a DA fosse 10.000€, o valor do activo seria 20.000 e portanto com um Pv no mesmo valor, não existiria nem mais ou menos valia.				
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C
			X	

Todos os anos, a TOC da TIMT, Lda. tem preenchido a declaração Modelo 3 de IRS do António Alves, administrador não remunerado da TIMT Produção, S.A. que se desloca com frequência em trabalho da empresa e recebe, nesse âmbito, ajudas de custo.

Questão 14 (2015/01):

QUESTÃO 14.:

As ajudas de custo relativas a deslocações ao serviço da TIMT Produção, S.A. efetuadas pelo Senhor António Alves em 2014 ao serviço desta sociedade:

- Estão isentas de IRS, mas sujeitas a quotizações para a segurança social.*
- Estão isentas de quotizações para a segurança social, mas sujeitas e não isentas de IRS.*
- Estão sujeitas a IRS – categoria A e também a quotizações para a segurança social quando ultrapassem os limites legalmente estabelecidos.*
- Estão isentas de IRS e também estão isentas de quotizações para a segurança social.*

IRS/SS	Tópico: 4.2.1. Rendimentos de categoria A			
Observações				
Artigo 2.º n.º 3 al. b) linha 9) e al. d) do CIRS 2014 Artigo 46.º n.º 2 al. p) e n.º 3 e n.º 4 do CC Ou seja, estamos perante um rendimento da categoria A, sujeito a IRS e não isento, logo as respostas a) e d) estão completamente erradas. Pela SS, a sujeição e incidência contributiva está de acordo do CIRS, existindo limites.				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
			X	

A TMT Distribuição tem pago dividendos aos accionistas todos os anos, desde 2009, tendo o *payout* (rácio de distribuição) variado entre 20 e 40 por cento do resultado líquido nos últimos cinco anos.

Questão 15 (2015/01):

QUESTÃO 15.:

Ao preparar a Demonstração dos Resultados por Funções da TIMT Distribuição, S.A. relativa a 2014., os dividendos atribuídos no ano às ações detidas pela TIMT Produção, S.A. deve ser incluído nos:

- a) *Gastos administrativos.*
- b) *Gastos de financiamento.*
- c) *Gastos de distribuição.*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

CA	Tópico: 2.3. Classificação de custos segundo o objetivo
Observações	
Estamos a tratar de distribuição de dividendos entre empresas de grupo (não esquecer que a Distribuição é subsidiária da Produção). Em termos de mensuração, no âmbito das contas individuais, as participações financeiras em subsidiárias são valorizadas pelo método da equivalência patrimonial. Logo na distribuição de dividendos, o lançamento seria 121/41x (redução do custo de participação financeira) p/ a detentora, não existindo movimentação de nenhuma conta de Gasto/Ganhos, enquanto que a subsidiária deverá usar a conta de Resultados Transitados p/ distribuir os lucros aos accionistas. Logo na contabilidade analítica não vejo, por agora, como a distribuição aos accionistas p/ a empresa-mãe deles seria qualquer um dos gastos apresentados nas respostas.	

Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
				X

No exercício que terminou em 31 de dezembro de 2014, a TIMT Distribuição, S.A. obteve um resultado após impostos que ascendeu a € 600.000. No início desse ano, o capital nominal desta sociedade era composto por 200.000 acções ordinárias e, em 1 de julho de 2014, a sociedade emitiu mais 100.000 acções do mesmo tipo. Além disso, existiam ainda 20.000 acções preferenciais, mas não quaisquer outros elementos que pudessem ter efeitos dilutivos no resultado por acção. Todos os anos tem sido pago € 5 de dividendo por cada acção preferencial.

Questão 16 (2015/01):

QUESTÃO 16.:

De acordo com a informação disponível, o Resultado por acção básico reportado em 2014 pela TIMT Distribuição, S.A. deve ter sido:

- a) € 2 por acção.
- b) € 3 por acção.
- c) € 4 por acção.
- d) Nenhuma das anteriores.

CF	Tópico: 6.4. Resultados por Acção
Observações	
A última vez (e única) que está matéria saiu, foi em 2009/06, se não me engano. Resultado por Acção Básico (RPA) = Resultado Líquido / N.º Médio de Acções em circulação, e só se considera como n.º de acções as realizadas por entradas de capital realizadas sem ser através de incorporação de reservas e deduzido das acções próprias adquiridas. Exclui-se também o n.º de acções preferências, pois para nada servem. Assim o n.º médio de acções em circulação em cada Semestre (ou seja, temos de ter em conta o n.º de acções em cada período) é de: 1S = 200.000 2S = 200.000 + 100.000 = 300.000 N.º Médio de Acções = (200.000 + 300.000)/2 = 250.000 RPA = 600.000 / 250.000 = 2,5€/acção	

Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
				X

Todos os anos a TIMT Produção, S.A. apoia o jantar de confraternização anual dos seus antigos empregados reformados, entregando um cheque de € 1.200 à comissão organizadora do evento. O próximo jantar está agendado para 2 de fevereiro de 2015 e o restaurante escolhido cobrou já antecipadamente € 1.100, montante que corresponde aos €600 de custo de reserva do local mais o preço da refeição para um total de 20 pessoas.

Infelizmente, nem todos os reformados da TIMT Produção, S.A. poderão participar este ano dado que a sala de refeições tem uma capacidade máxima limitada a 40 lugares. Sabe-se que 30 pessoas se inscreveram para este jantar e que não poderão aceitar-se já novas inscrições, dada a proximidade da data de realização do evento. A comissão organizadora do jantar pediu ao TOC da TIMT Produção, S.A. ajuda para calcular o preço mínimo que cada um dos inscritos no jantar terá de pagar de modo a garantir que a comissão organizadora não tenha de suportar qualquer perda, mas também não arrecade ganhos, dado que colaborou de boa vontade e não espera daí outros ganhos que não seja que o jantar corra bem.

Questão 17 (2015/01):

QUESTÃO 17.:

Para que a comissão organizadora do jantar de confraternização dos reformados antigos colaboradores da TIMT Produção, S.A. não tenha prejuízo nem ganho com a iniciativa, o preço mínimo a cobrar pela refeição deverá ser:

- a) € 5.
- b) € 10.
- c) € 15.
- d) Nenhuma das anteriores.

CA	Tópico: 8.3. O ponto crítico das vendas
Observações	
$C_v = 500/20 = 25\text{€/pessoa}$ (nota: o P_v não pode ser inferior a C_v) $CF = 600\text{€}$ $Q = 30$ $R = Q * (P_v - C_v) - CF$ (nota: se aplicarmos o P_v das respostas de a), b) e c), vemos que não dá $R = 0$) $\Leftrightarrow 0 = 30 * (P_v - 25\text{€}) - 600\text{€} \Leftrightarrow$	

$$\Leftrightarrow 0 = 30P_v - 750€ - 600€ \Leftrightarrow 1.350 = 30P_v \Leftrightarrow 1.350/30 = P_v$$

$P_v = 45€/pessoa$ | **Note-se que para termos um resultado de 0, aplicando a fórmula:**

$$R = 30 * (45€ - 25€) - 600€ \Leftrightarrow R = 30 * 20€ - 600€ \Leftrightarrow R = 600€ - 600€ \Leftrightarrow R = 0$$

Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
				X

A TIMT Espanha, S.A. procedeu ao reembolso antecipado, a 1 de fevereiro de 2014, da totalidade do financiamento bancário de longo prazo que estava em dívida e que era o único passivo classificado como 'não corrente' da empresa. No momento imediatamente anterior ao reembolso deste empréstimo, os activos não correntes totalizavam € 150.000, os capitais próprios totalizavam € 200.000 e o fundo de maneo era de € 100.000.

Questão 18 (2015/01):

QUESTÃO 18.:

O valor do financiamento bancário agora reembolsado pela TIMT Espanha, S.A. foi:

- a) € 50.000.
- b) € 100.000.
- c) € 200.000.
- d) € 150.000.

CF	Tópico: 4.5.1. Balanço					
Observações						
Fundo de Maneio = Activo Circulante = Existências + Créditos + Disponibilidades. Se Activo – Passivo = Capital Próprio então: $150.000 + 100.000 - P = 200.000 \Leftrightarrow 250.000 - 200.000 = P \Leftrightarrow$ Passivo = 50.000 Confirmação: 250.000 (Activo) – 50.000 (Passivo) = Capital Próprio de 200.000						
Logo, a resposta correcta é:			A	B	C	D
			X			

Depois de ter iniciado funções, o TOC Domingos Marques deslocou-se ao Banco do Norte para resolver assuntos da sua cliente TIMT, Lda.. Estando com muitíssima pressa, com vista a

ser atendido imediatamente, tentou passar à frente dos outros clientes que aguardavam na fila a sua vez, alegando a sua qualidade de TOC da TIMT, Lda e estar ali para tratar de assuntos desta sua cliente.

Questão 19 (2015/01):

QUESTÃO 19.:

Alegando e agindo na qualidade de TOC da TIMT, Lda., Domingos Marques tem direito a atendimento preferencial:

- a) Nos serviços da Autoridade Tributária, nos serviços da Segurança Social e nos tribunais tributários.*
- b) Nos serviços da Autoridade Tributária e no registo comercial.*
- c) Nas repartições de Finanças e na Caixa Geral de Aposentações.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

MED	Tópico: 4.1. Direitos				
Observações					
Artigo 51.º n.º 4 do EOTOC					
Nada é dito sobre os serviços da Segurança Social, por isso a resposta a) deverá ser falsa. A AT compreende os serviços da Direcção-Geral dos Impostos e da Direcção-Geral das Alfandegas e Impostos Especiais sobre o Consumo, no entanto as respostas b) e c) não são confirmáveis, pelo que é mais seguro jogar pelo seguro.					
Logo, a provável resposta correcta é:		A	B	C	D
					X

José Alfredo, sócio minoritário da TIMT Produção, S.A., comentava com um amigo que nas contas desta sociedade que lhe foram apresentadas no final do primeiro semestre de 2014 lhe parecia estarem o activo e o capital próprio subvalorizados.

Questão 20 (2015/01):**QUESTÃO 20.:**

O comentário do sócio minoritário da TIMT Produção, S.A. justifica-se se for verdade que:

- a) Ainda não foram registados na contabilidade da empresa os juros de um empréstimo bancário já debitados pelo banco.*
- b) O banco já creditou na conta da empresa os juros de um depósito a prazo vencidos, mas a empresa ainda não os registou.*
- c) Um cheque emitido a favor de um fornecedor para liquidar uma dívida existente há alguns meses foi registado pela empresa a crédito da conta '12 Depósitos à Ordem' por um valor incorrecto que é inferior ao valor que deveria ter sido registado.*
- d) Um cheque recebido de um cliente em pagamento de um serviço prestado a pronto pagamento foi registado pela empresa por valor superior ao inscrito naquele documento.*

CF	Tópico: 4.5.1. Balanço			
Observações				
Para estarem subvalorizados, significa que faltam registo(s) por efectuar, que afecte o activo e o Capital Próprio (aumento de ambos), pois estão registados por um valor inferior ao valor correto (estão a 100 ao invés de estarem a 120), ou existe um registo errado que põe os Activos e CP subvalorizados. A resposta b) representa uma falta de registo, ou seja, o banco já enviou dinheiro para a conta DO da empresa, mas está ainda não o registou, e tal também afecta o valor do CP (como rendimento). Deste modo, o Activo e CP não ficarão subvalorizados, ou seja, se registado, ficarão pelos valores correctos. Neste sentido, a resposta a) está incorrecta, pois tal situação irá criar um valor mais inferior do que já está nos activos e CP. O mesmo é aplicável para a resposta c) (repare-se que se registaram por um valor inferior ao que deveria ser pago, então o valor a corrigir é maior, ou seja, diminui ainda mais o activo). A resposta d) é falsa, porque tal situação, se corrigida, significa que o activo estava sobrevalorizado.				
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C
			X	

Todos os meses, o gerente da TIMT, Lda. apresenta recibos de portagens e de estacionamento, referentes a uma viatura da empresa considerada no respectivo livrete, como viatura ligeira de passageiros e nos termos do Código do CIVA, como sendo viatura de turismo.

Questão 21 (2015/01):**QUESTÃO 21.:**

Relativamente ao IVA suportado nas portagens em 2014, a TIMT, Lda.:

- a) Não poderá deduzir o IVA.*
- b) Poderá deduzir metade do IVA.*
- c) Poderá deduzir o IVA na totalidade.*
- d) Apenas poderá deduzir o IVA relativo a faturas cuja data se refira a dias úteis.*

IVA	Tópico: 2.2.7. Exercício do direito à dedução				
Observações					
No artigo 21.º n.º 1 al. a) do CIVA, é referido que não é dedutível, as despesas relativas a viaturas de turismo (ligeira de passageiros), logo a resposta b), c) e d) são falsas.					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
		X			

O gerente da TIMT, Lda. emprestou € 25.000 à sociedade, a título de suprimentos, em maio de 2014, tendo sido fixado um prazo de reembolso de dois anos irrevogável e juros a vencer anualmente à taxa de 1,5 por cento ao ano.

Questão 22 (2015/01):**QUESTÃO 22.:**

Os juros de suprimentos:

- a) São isentos de imposto do selo e há dispensa de retenção na fonte de IRS.*
- b) São sujeitos ao pagamento de imposto do selo à taxa de 0,05% e a retenção na fonte à taxa de 25%.*
- c) São isentos de imposto do selo, mas não se dispensa a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

IS	Tópico: 3.3.3. Isenção
IRS	Tópico: 4.2.3. Rendimentos de categoria E
Observações	
Os empréstimos dos sócios à sociedade, incluindo os juros, de acordo com o artigo 7.º n.º 1 al. i) do CIS, beneficiam de isenção de IS, logo não há pagamentos a efectuar.	

Já em sede de IRS, os juros de suprimentos constituem rendimentos de capitais – categoria E, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e n.º 2 al. d) do CIRS, estando sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, nos termos do artigo 71.º n.º 1 al. c) do CIRS, havendo opção pelo englobamento, de acordo com artigo 22.º n.º 3 al. b) e artigo 71.º n.º 6 do CIRS.

Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
			X	

Pretendendo usufruir do regime de dedução por lucros retidos e reinvestidos (DLRR), a TIMT, Lda. está ciente de que podem usufruir desse regime os sujeitos passivos de IRC residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, que sejam micro, pequenas e médias empresas, consideradas como tal nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

Questão 23 (2015/01):

QUESTÃO 23.:

A respeito do DLRR, o TOC da TIMT, Lda. esclareceu que um sujeito passivo poderá deduzir à coleta do IRC, nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2014 até 10 por cento dos lucros retidos desde que:

- Sejam reinvestidos em aplicações relevantes, no prazo de quatro anos contado a partir do final do período de tributação a que correspondam os lucros retidos.*
- Os sujeitos passivos que beneficiem da DLRR procedam à constituição, no balanço, de reserva especial correspondente ao montante dos lucros retidos e reinvestidos.*
- O valor da dedução à coleta, e não o valor da reserva, seja reinvestido até 2016.*
- Todas as anteriores.*

FISC	Tópico: 1.3. Benefícios fiscais			
Observações				
Artigo 66.º-H do EBF (complementares devido as respostas falsas: Artigo 66.º-E e 66.º-F do EBF)				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

Procurando que a contabilidade seja um instrumento de gestão mais útil aos decisores do grupo TIMT, Lda. Domingos Marques apresentou à gerência da empresa várias sugestões para a melhoria do sistema de informação de gestão do grupo. Na ocasião, enalteceu as vantagens e eventuais inconvenientes da implementação de um sistema de contabilidade de custeio racional na TIMT Produção, S.A.

Questão 24 (2015/01):

QUESTÃO 24.:

Não é característica de um sistema de custeio racional:

- a) *Os gastos fabris indirectos serem imputados aos objectos de custos.*
- b) *Aplicar-se em sociedades cujo objecto seja a prestação de serviços.*
- c) *Os gastos fabris de natureza variável serem imputados com base na capacidade normal das instalações de produção.*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

CA	Tópico: 6.3. Custeio racional				
Observações					
No sistema de custeio racional, os gastos fabris de natureza fixa são imputados com base na capacidade normal das instalações da produção. A resposta c) afirma que são com os gastos fabris variáveis, o que é falso, mas é a nossa resposta correcta. Por uma empresa prestar exclusivamente serviços, não significa que não possa usar o sistema do custeio racional. Os gastos fabris indirectos referem-se aos GGF aonde se pode ter materiais indirectos, Mão-de-Obra Indirecta, etc, e ainda pode existir GGF fixos, e o referido “objecto” deverá estar a referir-se a produção, logo é complicado afirmar que tais gastos são imputados a produção na íntegra (ex: 2011/10 – Q13).					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
				X	

Questão 25 (2015/01):

A TIMT Produção, S.A. suporta gastos com a embalagem da sua produção, que ocorrem ainda antes da rotulagem.

QUESTÃO 25.:

Os gastos suportados pela TIMT Produção, S.A com as embalagens dos produtos fabricados e vendidos num mesmo período:

- a) Reduz o custo das mercadorias vendidas.*
- b) Não influencia o custo dos produtos vendidos.*
- c) Aumenta os inventários de produtos acabados.*
- d) Aumenta o resultado bruto das vendas.*

CA	Tópico: 2. Os custos. Análise e relação com os resultados			
Observações				
Os gastos com a embalagem fazem parte do CIPA (Custo Industrial dos Produtos Acabados). Logo o CIPV (custo industrial das mercadorias vendidas) não é influenciado, pois se produto acabado X custa 1.000 (incluindo custo de embalar, pois o produto não poderá ser vendido sem isso), quando for vendido, o CIPV deste será na mesma 1.000€. A resposta d) é falsa, porque como o uso da embalagem aumenta o gasto do PA no geral (sem a embalagem, o custo seria menor), logo menor seria o resultado bruto das vendas (quanto mais gastos, menor será o resultado, se o rendimento se mantiver constante). As embalagens não influenciam o número de produtos acabados em stock (não existe uma relação de dependência directa relativa a quantidade, como por exemplo as ofertas a clientes, que reduzem o inventário, ou as ofertas recebidas que aumentam o inventário), logo a resposta c) é falsa.				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

PARTE II

Questão 26 (2015/01):

Pode estar sujeita a IMT:

- a) A aquisição de ações, quando respeitem a sociedades que possuam bens imóveis, e quando por aquela aquisição, o capital passe a ser detido em 90 por cento por um só acionista.
- b) A doação de um imóvel.
- c) A promessa de aquisição e de alienação de um terreno para construção, em que se verifica a tradição do imóvel para o promitente adquirente.
- d) Todas as alíneas anteriores estão corretas.

IMT/IS	Tópico: 3.1.1. Regras gerais de incidência			
Observações				
A resposta d) é falsa, pois a resposta a) é falsa. Note-se que a regra da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do CIMT não se aplica às sociedades anónimas (que detêm acções) mas apenas às sociedades por quotas, em nome colectivo e em comandita simples. Logo, a aquisição de 90% das acções de uma sociedade anónima que seja proprietária de um imóvel não é sujeita a IMT. A tributação das transmissões gratuitas (de um imóvel) a favor de pessoas singulares está sujeita a Imposto do Selo - artigo 1.º, n.º 1 e n.º 3 al. a) do CIS, estando sujeitas às verbas 1.1. e 1.2. da Tabela Geral, enquanto que, as doações a favor das pessoas colectivas (beneficiário) a tributação ocorre em sede de IRC (constituindo uma variação patrimonial positiva que concorre para a formação do lucro tributável – art.º 21,º do CIRC), estando neste caso <u>fora da incidência de Imposto do Selo</u> (o artigo 1.º, n.º 5 al. e) do CIS, ou seja, não são sujeitas a IS Note-se que o IMT incide sobre transmissões onerosas (diferente de gratuitas) de imóveis pelo que neste caso não há incidência a este imposto, afastando desde logo a resposta b). Relativamente a resposta c), quando se trata da celebração de um contrato promessa de compra e venda de um imóvel <u>sem cláusula de cedência de posição contratual</u>, o mesmo, à data da celebração, não terá relevância para efeitos fiscais. Assim, aquando da celebração do contrato e dos pagamentos efectuados não há sujeição a IMT. Caso se verificasse a tradição do imóvel (o promitente comprador entrar na posse do imóvel), nasceria nesse momento a obrigação do imposto, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, al. a) e artigo 5.º n.º 2 do CIMT (a não ser que o imóvel se destinasse a habitação própria e permanente).				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
			X	

Questão 27 (2015/01):

A sociedade Gudiar, S.A., que se dedica ao comércio de calçado, detém uma viatura ligeira de passageiros, relativamente à qual incorreu nos seguintes gastos contabilísticos:

Viatura	Montante
Depreciação (25% x custo de aquisição de € 50.000)	€ 12.500
Combustível	€ 2.000
Imposto	€ 150
Seguro	€ 500

A empresa apresentou um prejuízo fiscal de € 200.000,00 em 2014. O valor de tributação autónoma a suportar relativamente a este ano é de:

- a) € 5.302,50.
- b) € 6.817,50.
- c) € 4.005,00.
- d) Estão erradas todas as alíneas anteriores.

IRC	Tópico: 5.24 Tributações autónomas			
Observações				
NOTA: Até 2013, as taxas de tributação autónoma aplicáveis variaram em função dos anos de aquisição e dos valores de aquisição das viaturas, motos e motociclos. A partir de 2014, deixa de ter em conta o ano de aquisição (ou locação) para o cálculo da tributação autónoma. As taxas são aplicáveis por intervalos de valores de aquisição, independente do ano em que os bens foram adquiridos (n.º 10 do artigo 12.º - Disposições finais e transitórias, da Lei n.º 2/2014 → “A redacção dada pela presente lei ao n.º 3 do artigo 88.º do Código do IRC aplica-se aos encargos efectuados ou suportados por sujeitos passivos relacionados com todas as viaturas ligeiras de passageiros, motos ou motociclos, excluindo os veículos movidos exclusivamente a energia eléctrica, <u>independentemente da respectiva data de aquisição ou locação</u>.” CASO: Como o resultado tributável foi negativo, teremos de por + 10% a cada uma das taxas aplicados abaixo [artigo 88.º n.º 14 do CIRC]: Depreciação – 10% + 35% (artigo 88.º n.º 3 al. c)) * (12.500+2.000+150+500) = 6.817,50€				
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C
			X	

Questão 28 (2015/01):

O IVA suportado na aquisição de gasolina para consumo na viatura ligeira de passageiros de serviço de uma empresa metalúrgica:

- a) Nunca é dedutível.
- b) É sempre dedutível.
- c) Só seria dedutível se respeitasse a uma viatura de turismo.
- d) Nenhuma das anteriores.

IVA	Tópico: 2.2.7. Exercício do direito à dedução			
Observações				
De acordo com o artigo 21.º, n.º 1 al. b) do CIVA, não confere direito a dedução o IVA suportado na aquisição de gasolina, qualquer que seja a utilização dada às viaturas. Existe uma questão no exame 2006/03 – Q08 que refere expressamente que nunca é dedutível (note-se que até agora, não existiu grandes alterações a respeito da dedutibilidade da gasolina).				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
	X			

Questão 29 (2015/01):

O Banco do Norte, com sede no Porto, vai recorrer aos serviços de uma empresa norte-americana para reformular todo o seu sistema informático. Para o efeito, essa empresa fará deslocar a Portugal dois dos seus técnicos mais habilitados.

No domínio da tributação do rendimento e ignorando o conteúdo da Convenção celebrada entre Portugal e os Estados Unidos da América para evitar a dupla tributação, o rendimento da sociedade norte-americana:

- a) É tributado em Portugal.
- b) Embora não sendo tributado em Portugal, está sujeito a retenção na fonte.
- c) Não é tributado em Portugal.
- d) É tributado em Portugal, não estando sujeito a retenção na fonte.

IRC	Tópico: 5.23.2. Retenções na fonte			
Observações				
Quanto ao serviço relativo aos sistemas informáticos, pago a não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, o mesmo considera-se localizado em Portugal por força do artigo 6.º, n.º 6 al. a) do CIVA, uma vez que a empresa adquirente - Banco – é um SP de IVA registado para efeitos de IVA em Portugal, cabendo a esta empresa adquirente liquidar o imposto (artigo 2.º, n.º 1 al. e) do CIVA). Note-se que as Convenções de Dupla Tributação são acordos com relevância para efeitos de tributação do rendimento, mas não para efeitos de IVA. Em termos de IRC, quando um contribuinte residente em Portugal obtém rendimentos no estrangeiro, esses valores são sujeitos a imposto no país onde são pagos (no estrangeiro), às taxas aí aplicáveis, mas também em Portugal, porque o contribuinte tem a sua residência ou domicílio fiscal em território Português (no nosso caso é o contrário, o adquirente é um Banco Português, logo o rendimento da empresa dos EUA será cá também tributado). Logo está sujeito a uma retenção na fonte, fazendo com que a resposta d) seja falsa. A resposta b) é parcialmente verdadeira, mas infelizmente refere que os rendimentos da empresa EUA não são cá tributados em Portugal, como também afirma a resposta c), o que é falso.				
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C
		X		

Questão 30 (2015/01):

Uma empresa portuguesa descobriu um novo processo de fabrico de um produto, que comercializou. Estará a venda do segredo desse processo a uma outra empresa portuguesa sujeita a IVA?

- a) Sim, por se tratar de uma transmissão de bens.
- b) Sim, por se tratar de uma prestação de serviços.
- c) Não, por não se tratar de uma transmissão de bens nem de uma prestação de serviços.
- d) Não, por se tratar de operação isenta.

IVA	Tópico: 2.2. O regime geral do IVA nas operações internas			
Observações				
Esta operação de venda é enquadrada nos termos do CIVA como uma prestação de serviço (artigo 4.º n.º 1 do CIVA), ou seja, uma operação a título oneroso que não seja uma transmissão de bens, aquisição intracomunitária ou importação, estando como tal sujeita a IVA.				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

Questão 31 (2015/01):

Ignorando o conteúdo das convenções celebradas por Portugal com vista a evitar a dupla tributação internacional, os rendimentos considerados obtidos em território português estão sujeitos a IRS:

- a) Apenas se o titular desses rendimentos for residente em Portugal.
- b) Apenas se o titular desses rendimentos for português.
- c) Qualquer que seja a nacionalidade do titular desses rendimentos.
- d) Qualquer que seja a nacionalidade do titular desses rendimentos, mas apenas se ele residir em Portugal.

IRS	Tópico: 4.1. Incidência pessoal				
Observações					
Artigo 13.º n.º 1 do CIRS, logo o que interessa é que o titular dos rendimentos em IRS tenha obtido cá rendimentos (a nacionalidade e residência não serão relevante para a sujeição).					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
				X	

Questão 32 (2015/01):

Em 1 de março de 2014, a Sociedade Beta, Lda. celebrou um contrato de locação financeira de uma viatura, no valor de € 30 000,00, destinada a uso pessoal do seu director financeiro, Dr. Adriano Almeida, no âmbito de um acordo escrito com ele celebrado e que de imediato entrou em vigor.

O contrato de trabalho que ligava o Dr. Adriano Almeida à Sociedade Beta, Lda. cessou, por mútuo acordo, em 31 de outubro de 2014, altura em que ele deixou de utilizar a viatura referida. Assim, o rendimento tributável em IRS, em 2014, do Dr. Adriano Almeida, relativo à utilização pessoal da viatura foi de:

- a) Zero, pois o uso da viatura foi feito no âmbito de acordo escrito.
- b) € 1.800.
- c) € 6.000.
- d) € 7.500.

IRS	Tópico: 4.2.1. Rendimentos de categoria A				
Observações					
Artigo 24.º n.º 5 do CIRS (como se calcula)					
Rendimento pela Utilização = 0,75%*30.000€*8meses = 1.800€					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
			X		

Questão 33 (2015/01):

Determinada empresa do ramo agrícola dispõe de um rebanho de ovinos para produção de leite que vende a uma empresa de laticínios. A depreciação anual de uma instalação de ordenha mecânica constitui:

- a) Uma despesa e um gasto do período.
- b) Um pagamento e uma despesa do período.
- c) Um gasto do período.
- d) Um gasto e um pagamento do período.

CA	Tópico: 2.1. Conceitos de custo e gasto e sua diferenciação dos conceitos de perda, despesa e pagamento					
Observações						
Quando compramos mercadorias aceitamos a obrigação de pagar determinado fornecedor por um dado bem ou serviço. Esta obrigação de pagar representa uma despesa. É frequente, em termos documentais, a despesa estar directamente associada à aceitação da factura do fornecedor. No momento em que a despesa é liquidada dizemos que se deu o pagamento. Assim o pagamento é a efectiva transferência de fundos, realizada por qualquer forma (em numerário, cheque ou transferência bancária) a favor de um fornecedor. O pagamento normalmente está associado à emissão do recibo do fornecedor, no entanto a prova de pagamento é apenas feita pela demonstração do movimento bancário. Quando consumimos determinado bem e o aplicamos no processo produtivo de forma não recuperável dizemos que ocorreu um gasto (do período). Assim a noção de gasto deve ser associada ao sacrifício total ou parcial de um recurso. Perante estes conhecimentos, é fácil apurar porque as respostas a), b) e d) são falsas, pois misturam gasto com pagamento e/ou despesa.						
Logo, a resposta correcta é:			A	B	C	D
					X	

Questão 34 (2015/01):

O custo de produção de um serviço de transporte aéreo de passageiros de uma companhia *low-cost* entre Londres e Lisboa incorpora:

- a) Os materiais diretos objeto de conversão.
- b) As rendas totais do *leasing* contratualizado para a compra do edifício da sede.
- c) Os gastos com as tripulações utilizadas nos aviões.
- d) Todas as anteriores são falsas.

CA	Tópico: 2.4. Formação do custo dos produtos e serviços			
Observações				
O necessário para a realização do serviço de transporte aéreo de passageiros inclui o pagamento ao pessoal, o combustível, as manutenções necessárias, bebidas e alimentação, sem contar com os gastos de energia e comunicação. A resposta a) faria sentido se estivéssemos perante uma empresa que produz produtos, o que não é o caso. A resposta b) parece-me ser um gasto não industrial, pelo que não pode fazer parte do custo de produção. No entanto, os gastos com as tripulações utilizadas no avião, fazem parte dos serviços e portanto, deverão fazer parte do custo do serviço.				
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C
				X

Questão 35 (2015/01):

A empresa ABC, Lda, produz, de modo padronizado, peças 'modelo XYZ125123' que vende às empresas do ramo automóvel. As peças em causa têm um peso médio de 1,5 kgs. e a fábrica definiu que é normal a obtenção de 2 por cento de defeitos de fabrico. As peças defeituosas são vendidas a sucateiros ao preço de € 2/kg.

Em determinado período a fábrica iniciou uma série para a produção de 50.000 peças 'modelo XYZ125123', tendo obtido à saída da fábrica 48.800 peças sem defeito. Os materiais diretos e os gastos de conversão da série totalizaram € 654.700, pelo que o custo unitário de cada peça boa entrada em armazém foi de:

- a) € 13,63.
- b) € 13,30.
- c) € 13,16.
- d) Nenhuma das anteriores.

CA	Tópico: 3.3. Tratamento da produção defeituosa					
Observações						
Produção sem defeito = 50.000-1.200 = 48.800u						
Produção defeituosa NORMAL = 2%*50.000= 1000u						
Produção defeituosa ANORMAL = 1.200-1.000 = 200u						
Proveito dos defeituosos Normais =1.000p*1,5Kgs*2€ = 3.000€ p/ vender no sucateiro, e por isso podemos aplicar o critério do Lucro Nulo.						
CIPA unitário das peças sem defeito = (custo produção – proveitos dos defeituosos normais) / (PA sem defeito + produção defeituosa Anormal)						
CIPAu = (654.700€-3.000€) – (48.800p-200p) = 13,30€/peça						
NOTA: Não é de todo impossível que o resultado seja 13,28€ (logo nenhuma das anteriores), pois a OTOC neste tipo de exercícios é muito confusa. Para entenderem o que quero dizer, basta verificarem o anexo que deixei no tópico.						
Logo, a resposta correcta é:			A	B	C	D
				X		

Questão 36 (2015/01):

O sistema de custeio racional previsto nos normativos contabilísticos caracterizam-se por:

- a) Todos os montantes das naturezas de gastos fabris diretos não são imputados diretamente aos custos de produção.
- b) Os gastos fabris de natureza fixa são imputados com base na capacidade normal das instalações de produção.
- c) As diferenças entre os gastos reais do período e os gastos imputados ao custo de produção nunca são objeto de tratamento na contabilidade analítica.
- d) Todas as anteriores são falsas.

CA	Tópico: 6.3. Custeio racional			
Observações				
No sistema de custeio racional, a sua característica única é que os gastos fabris de natureza fixa são imputados com base na capacidade normal das instalações da produção. As resposta a) e c) basta tirar o “não” para que fossem verdadeiras e por isso são falsas.				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

Questão 37 (2015/01):

A empresa Quimigel, SA dispõe na sua fábrica de uma produção conjunta em que obtém os produtos X e Y, o subproduto S e o resíduo R que envolve gastos de destruição de € 30/tonelada.

Em certo período a empresa teve de custos/gastos conjuntos (matérias primas mais gastos de conversão) € 230.000 para uma produção de 500 tons. de X e 600 tons. de Y de que ainda obteve de 80 tons. de S e 60 toneladas de resíduo R. O preço de venda unitário do produto X é de € 240/tonelada, do produto Y é de € 300 /tonelada e do subproduto S é de € 25 euros/tonelada, mas neste último suporta ainda €5/tonelada com o seu transporte.

Sabendo que a Quimigel, SA reparte os custos conjuntos proporcionalmente ao valor de venda relativo e o subproduto S é mensurado pelo critério do lucro nulo, o custo unitário de cada produto no período é de:

- a) Produto X: € 190,00 e produto Y: € 225,00.
- b) Produto X: € 188,50 e produto Y: € 228,00.
- c) Produto X: € 184,16 e produto Y: € 230,20.
- d) Nenhuma das anteriores

CA	Tópico: 3.4. Tratamento da produção conjunta			
Observações				
Produção conjunta no ponto de separação = 230.000€				
Produto →	X	Y	S	R
Prod.	500t	600t	80t	60t
Pv	240€/t	300€/t	25€/t	-
Transp.	-	-	5€/t	-
Destruição	-	-	-	30€*60t= 1800€
VVPS	500t*240€= 120.000€	600t*300€= 180.000€	80t*(25€-5€) 1.600€	
%	40% (120/300)	60% (180/300)	-	-

Custo Conjunta a repartir (p/ X e Y) = 230.000 – 1.600 + 1.800 = 230.200€

Notas: O R como tem um custo de destruição, adiciona-se ao custo da produção conjunta. O subproduto S, pelo critério do lucro nulo, significa que o seu Preço de venda (menos qualquer custo de distribuição, se existir) também terá de ser o seu preço de custo. Deste modo a margem de contribuição de S dá 0, pois é 2.000(pv)-1.600(pc)-400(c.dist.).

Custo Conjunto unitário a Imputar:

$$X - 40\% \cdot 230.200 / 500t = 184,16\text{€}$$

$$Y - 60\% \cdot 230.200 / 600t = 230,20\text{€}$$

Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
			X	

Questão 38 (2015/01):

Para fabricar o produto X, certa empresa industrial transforma as matérias e os materiais diretos no Departamento Alfa antes de serem concluídas e darem origem ao produto X. Em certo período deram entrada em armazém, vindos do Departamento Alfa, 190 toneladas do produto X e no final do período havia 10 toneladas desse produto X a que faltava apenas incorporar 50 por cento dos gastos de conversão. No período o Departamento Alfa consumiu matérias e materiais diretos no montante de € 240.000 e teve gastos de conversão de € 107.250.

O saldo no final do período de Produtos e trabalhos em curso é de:

- a) € 15.000.
- b) € 14.750.
- c) € 13.000.
- d) Nenhuma das anteriores.

CA	Tópico: 3.6. Produção em vias de fabrico				
Observações					
CUeq = Custo/Prod. Acabada + (EfPVF x % acab.)					
MP = 240.000€/190 ton + (10 ton x 100%) = 1.200€/t					
GC = 107.250€/190 ton + (10 ton x 50%) = 550€/t					
EFpvf = 10t * (1.200€*100% + 550€*50%) = 14.750€					
Nota (calculo a seguir não foi pedido):					
CIPA = 190t * (1.200€+550€) = 332.500€					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
			X		

Questão 39 (2015/01):

A empresa ART&FACTO, Lda. vendeu, durante o ano N, 15.000 unidades de um determinado equipamento a € 500 cada unidade. Todos os artigos têm um período de garantia de dois anos. Em média, os custos associados com as reparações e a substituição de artigos vendidos ronda os um por cento do valor das vendas do ano N. Relativamente aos equipamentos vendidos em N, a empresa prestou serviços pós-venda em N e N+1, de € 50.000 e € 20.000, respetivamente.

Assim, em 31/12/N+2, não tendo a empresa prestado serviços pós-venda relativamente aos equipamentos vendidos em N, deve:

- a) Debitar 67 – Provisões do período e creditar 29 – Provisões, por € 5.000.
- b) Debitar 67 – Provisões do período e creditar 29 – Provisões, por € 25.000.
- c) Debitar 29 – Provisões e creditar 76 – Reversões, por € 5.000.
- d) Não efetuar qualquer lançamento, porque não foi prestado qualquer serviço pós-venda no ano.

CF	Tópico: 17.2. Reconhecimento, mensuração de provisões			
Observações				
1%*15.000u*500€ = 75.000€ (custo associado com reparações, logo foi criado uma provisão neste valor): Debito 67 – Provisões do período e Crédito 29 – Provisões, por 75.000€. Em N e N+1 o custo do serviço pós-venda deu 70.000€ (50.000+20.000), logo a conta 29 – provisões foi debitada em 70.000€ (por contrapartida da conta 121 - DO), restando 5.000 por utilizar (75.000-70.000). Então em 31/12/N+2, temos uma reversão já que não existiu mais nenhum custo do serviço pós-venda, então usamos a conta 76 - reversões a crédito no valor de 5.000€ e debitando-se a conta 29 – provisões pela mesma quantia, pois a aquele valor não será mais utilizado porque já passou o prazo da garantia. Deste modo, a resposta d) é falsa, pois é necessário eliminar a quantia restante (5.000) na conta 29 – Provisões. As respostas a) e b) são falsas, pois este lançamento é a constituição de uma provisão e não é isso que é pedido (mesmo que fosse, estavam pelos valores errados).				
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C
				X

Questão 40 (2015/01):

Da empresa ABC, obteve-se a seguinte informação relacionada com a preparação da reconciliação bancária reportada à data de 31 de dezembro de 2014:

Saldo do extrato bancário em 31/12/2014	€ 73.690
Cheques em trânsito em 31/12/2014	€ 13.250
Transferência relativa a reembolso de IVA	€ 12.735
Juros de DO creditados pelo Banco	€ 520
Débito efetuado por lapso do Banco	€ 370

Na empresa ABC, o saldo contabilístico em 31/12/2014 deveria ser de:

- a) € 74.055.
- b) € 73.325.
- c) € 47.555.
- d) € 47.855.

CF	Tópico: 7.2. Principais aspetos do controlo interno (Reconciliações)
Observações	
Temos de apurar o saldo de contabilidade, o que quer dizer que temos de pegar e começar pelo saldo do extracto do banco (que será o saldo inicial da contabilidade), Parte-se do pressuposto que o extracto bancário ficou disponível para a sociedade após 31/12/N, então a 31/12/N irá existir saídas e entradas que não foram registadas pela contabilidade:	
-13.250€	Este valor ainda não foi retirado no saldo do banco, mas a empresa como emitiu o cheque já tem isso registado, logo devemos retirar este valor do saldo inicial da contabilidade.
-12.735€	Este valor já consta no saldo do banco pois este recebeu a transferência, mas a empresa não tem conhecimento desta transferência e por isso não registou, logo devemos retirar este valor do saldo inicial da contabilidade.
-520€	Este valor já consta no saldo do banco, pois o próprio efectuou o depósito (crédito implica recebimento na óptica do banco), mas a empresa não tem o documento ou conhecimento deste depósito, logo devemos retirar este valor do saldo inicial da contabilidade.
+370€	Este valor já não consta no saldo do banco (débito é saída de dinheiro na óptica do banco), mas a empresa não tem conhecimento desta saída da DO, logo devemos incluir este valor no saldo inicial da contabilidade.

Assim temos: $73.690\text{€} - 13.250\text{€} - 12.735\text{€} - 520\text{€} + 370\text{€} = 47.555\text{€}$				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
			X	

Questão 41 (2015/01):

A empresa Beta tinha em armazém, em 1 de janeiro de N, 100 unidades da Mercadoria M com um custo unitário de € 5. No final do mês, a contagem realizada permitiu apurar a existência de 120 unidades da Mercadoria M. As compras efetuadas durante o mês foram as seguintes:

Data da compra	Quantidade comprada	Custo unitário
7 janeiro de N	150	€ 6
17 janeiro de N	200	€ 5,5
27 janeiro de N	120	€ 6

Considerando a efetivação das vendas, com uma margem de 20 por cento sobre o preço de venda, em data posterior à da última compra e sabendo que a empresa utiliza o critério FIFO na valorização das saídas de inventário, o valor das vendas do período foi de:

- a) € 3.000.
- b) € 2.904.
- c) € 3.125.
- d) € 3.025.

CF	Tópico: 10.6. Métodos de custeio de saídas (FIFO)																												
Observações																													
Veamos num Quadro:																													
<table><tr><th>Compra</th><th>Qt</th><th>Cu</th><th>Custo (Q*Cu)</th><th>Vendas (Cu*1,25)</th></tr><tr><td>01-Jan</td><td>100</td><td>€ 5</td><td>€ 500</td><td>€ 625</td></tr><tr><td>07-Jan</td><td>150</td><td>€ 6</td><td>€ 900</td><td>€ 1.125</td></tr><tr><td>17-Jan</td><td>200</td><td>€ 5,5</td><td>€ 1.100</td><td>€ 1.375</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>2.500</td><td>€ 3.125</td></tr></table>					Compra	Qt	Cu	Custo (Q*Cu)	Vendas (Cu*1,25)	01-Jan	100	€ 5	€ 500	€ 625	07-Jan	150	€ 6	€ 900	€ 1.125	17-Jan	200	€ 5,5	€ 1.100	€ 1.375	TOTAL			2.500	€ 3.125
Compra	Qt	Cu	Custo (Q*Cu)	Vendas (Cu*1,25)																									
01-Jan	100	€ 5	€ 500	€ 625																									
07-Jan	150	€ 6	€ 900	€ 1.125																									
17-Jan	200	€ 5,5	€ 1.100	€ 1.375																									
TOTAL			2.500	€ 3.125																									
MC s/ vendas = (Vendas – Custos) / vendas ⇔ 20% = (Pv-2.500)/Pv⇔ 0,2Pv = Pv-2.500 ⇔ Pv – 0,2Pv = 2.500 ⇔ 0,8Pv = 2.500 ⇔ Pv = 2.500/0,8 = 3.125€ Confirmação: MC s/ vendas = (Vendas – Custos) / vendas ⇔ MC s/ vendas = (3.125 – 2.500) / 3.125 ⇔ MC s/ vendas = 20%																													
Logo, a resposta correcta é:			A	B	C	D																							
					X																								

Questão 42 (2015/01):

Em 2013 a Constroitudo, S.A. celebrou com a Alojatur, Lda. um contrato para a construção de um empreendimento por 10 milhões de euros. Retiraram-se da contabilidade da Constroitudo, S.A. os seguintes elementos:

(valores em milhares de euros)	2013	2014
Faturação emitida à Alojatur, Lda.	1.200	4.700
Recebimentos da Alojatur, Lda.	1.000	4.900
Custos incorridos pela Constroitudo, SA	1.260	4.140
Custos estimados pela Constroitudo, SA até à conclusão da obra	7.740	3.600

De acordo com os dados disponíveis, o valor reconhecido em rendimentos na demonstração dos resultados do ano de 2013 da Constroitudo, SA foi de:

- a) 1.400 milhares de euros.
- b) 1.200 milhares de euros.
- c) 120 milhares de euros.
- d) Nenhuma das anteriores.

CF	Tópico: 5.4. Casos particulares do reconhecimento do rédito (Contractos de Construção)				
Observações					
O valor a reconhecer como rendimento é de acordo com a fórmula da % de acabamento e não de acordo com a factura emitida, como afirma falsamente a resposta b). Assim: % Acab. = Gastos ac. Incorridos/Estimativa Gastos Totais (ou) % Acab. = G.ac. Incorridos / (G.ac.Incorridos+Est. de gastos para acabar a obra) 2013 → % Acab = 1.260/1.260+7.740 = 14% Deste modo 14%*10.000.000 = 1.400.000€					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
		X			

Questão 43 (2015/01):

A empresa Permutar, Lda. trocou um equipamento usado por um novo, tendo pago € 8.200 (troca do equipamento: € 8.000; despesas de averbamento da compra: €200). O equipamento cedido na troca teve um custo de aquisição de € 12.000 e já se encontrava depreciado em € 9.000. O preço do equipamento novo é de € 15.000.

O registo da operação envolve:

- a) Reconhecimento do equipamento novo como um ativo por € 15.000 e reconhecimento de um resultado de € 4.000.
- b) Reconhecimento do equipamento novo como um ativo por € 15.200 e reconhecimento de um resultado de € 4.000.
- c) Reconhecimento do equipamento novo como um ativo por € 15.000 e reconhecimento de um resultado de € 3.800.
- d) Nenhuma das anteriores.

CF	Tópico: 13.3. Reconhecimento, mensuração e apresentação																					
Observações																						
QE do ep. Usado = 12.000€-9.000€ = 3.000€																						
<table><tr><th>Conta</th><th>Débito</th><th>Crédito</th></tr><tr><td>4381</td><td>9.000</td><td></td></tr><tr><td>4331</td><td></td><td>12.000</td></tr><tr><td>121</td><td></td><td>8.200</td></tr><tr><td>4332</td><td>15.200</td><td></td></tr><tr><td>7888</td><td></td><td>4.000</td></tr></table>					Conta	Débito	Crédito	4381	9.000		4331		12.000	121		8.200	4332	15.200		7888		4.000
Conta	Débito	Crédito																				
4381	9.000																					
4331		12.000																				
121		8.200																				
4332	15.200																					
7888		4.000																				
A empresa pagou 8.200€ + 3.000€ em espécie = 11.200€, no entanto o equipamento custa 15.000€, sem contar com a despesa de averbamento de 200€ (NCFR 7 p. 16, 17 e 18), o que faz que este custo faça parte do custo do equipamento - 15.200€, obtendo assim a empresa um ganho de 4.000€ (15.200€-11.200€)																						
Logo, a resposta correcta é:			A	B	C	D																
				X																		

Questão 44 (2015/01):

Em 2014 a sociedade Carsilva, SA, constituiu uma perda por imparidade para clientes de cobrança duvidosa, no montante de € 50.000. Deste, apenas 60 por cento são gastos do período aceites fiscalmente. Considerando as taxas de 23% e de 21% de IRC para 2014 e 2015, respetivamente, tendo em conta que se trata de uma empresa lucrativa, esta perda por imparidade em dívidas a receber pode originar:

- a) O reconhecimento de um passivo por imposto diferido de € 4.200.
- b) O reconhecimento de um ativo por imposto diferido de € 4.200.
- c) O reconhecimento de um ativo por imposto diferido de € 4.600.
- d) O reconhecimento de um ativo por imposto diferido de € 6.300.

CF	Tópico: 17.1 - Imposto sobre o rendimento: corrente e diferido				
Observações					
60%*50.000 = 30.000€ que foram aceites fiscalmente. O que quer dizer que sobram 20.000€ (50.000-30.000), que irão permitir uma poupança fiscal no futuro (2015) de 21%*20.000€ = 4.200€, e por isso será reconhecido em 2014 como Activo por imposto diferido (2741/8122 - Um activo por imposto diferido é a diferença temporária dedutível, resultante de uma poupança fiscal futura que resulta de rendimentos ou gastos já reconhecidos – que equivale a existir um activo com quantia escriturada inferior à base fiscal ou um prejuízo ou crédito fiscal dedutível). Logo a resposta a) é falsa. As respostas c) e d) são falsas por apresentarem valores errados. Note-se que a taxa do imposto tem de ser 21%, pois é a taxa aprovada à data do balanço e que vigorará no decurso dos anos em que é expectável deduzir esse prejuízo.					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
			X		

Questão 45 (2015/01):

A sociedade Alfa adota o sistema de inventário permanente. No final do ano, com a contagem física dos inventários, apuraram-se sobras anormais de mercadorias. Para ajustar o montante dos inventários, o TOC deverá registrar:

- a) Débito da subconta 38X / Crédito da conta 32X.
- b) Débito da subconta 38X / Crédito da subconta 78X.
- c) Débito da conta 32X / Crédito da subconta 38X e Débito da subconta 38X / Crédito da subconta 78X.
- d) Débito da subconta 78X / Crédito da subconta 38X e Débito da subconta 38X / Crédito da conta 32X.

CF	Tópico: 10.5. Sistemas de inventário (Permanente)																		
Observações																			
Se existem sobras anormais de mercadorias, então significa que temos mais mercadorias no armazém. Neste sentido, a conta 32 será debitada por termos mais mercadorias, a conta 38 será creditada e posteriormente debitada para a regularização de inventário e a conta 7842 será usada para indicar o ganho que a sociedade Alfa teve.																			
<table><tr><th>Conta</th><th>Débito</th><th>Crédito</th></tr><tr><td>32x</td><td>X</td><td></td></tr><tr><td>38x</td><td></td><td>X</td></tr><tr><td>38x</td><td>X</td><td></td></tr><tr><td>7842</td><td></td><td>X</td></tr></table>					Conta	Débito	Crédito	32x	X		38x		X	38x	X		7842		X
Conta	Débito	Crédito																	
32x	X																		
38x		X																	
38x	X																		
7842		X																	
As respostas a) e b) estão incompletas, por isso são falsas. A resposta d) indica o lançamento totalmente errado, com a saída de mercadorias e a conta 7842 usada a debito ao invés de estar a crédito.																			
Logo, a resposta correcta é:			A	B	C	D													
					X														

Questão 46 (2015/01):

Os TOC António e João pretendem constituir uma sociedade de profissionais para o exercício da profissão. O que devem fazer?

- a) Constituir uma sociedade comercial ou civil e solicitar o registo do respectivo responsável técnico.
- b) Apresentar ao conselho directivo da Ordem uma proposta de pacto social para aprovação.
- c) Não há qualquer obrigação de registo ou inscrição de sociedades na OTOC.
- d) Constituir a sociedade e requerer a respectiva inscrição.

MED	Tópico: 5. Inscrição de sociedades de Técnicos Oficiais de Contas, registo do responsável técnico das sociedades de contabilidade					
Observações						
Artigo 88.º EOTOC						
A resposta a) é falsa, pois tal caso só acontece com as sociedades de contabilidade (aqui estamos a tratar de uma STOC). A resposta c) não faz qualquer sentido perante o que se verifica no EOTOC. A resposta d) está incompleta, pois não refere se a inscrição é na OTOC ou noutro lado qualquer, além do pacto social ser necessário antes da constituição..						
Logo, a resposta correcta é:			A	B	C	D
				X		

Questão 47 (2015/01):

Maria presta serviços de TOC, como trabalhadora independente, numa sociedade de contabilidade. Pode ceder a sua pontuação à gerência da sociedade?

- a) Sim, a cedência de pontuação está expressamente prevista no Estatuto da OTOC.
- b) Sim, nas sociedades de contabilidade, a pontuação dos colaboradores é agregada.
- c) Não, apenas os trabalhadores dependentes da sociedade de contabilidade podem ceder a pontuação, desde que a gerência seja constituída exclusivamente por TOC.
- d) Não, a pontuação é pessoal e intransmissível.

MED	Tópico: 2.2. Limites ao exercício da atividade: a pontuação			
Observações				
Está previsto no artigo 8.º n.º 6 do EOTOC, que um trabalhador dependente (e não o independente como descrito na resposta a)) pode ceder a sua pontuação a uma sociedade de contabilidade, desde que a gerência desta sociedade de contabilidade seja constituída, exclusivamente, por técnicos oficiais de contas. Assim a resposta a) e b) são falsas. Note-se que a pontuação é transmissível e esta afirmação nunca saiu como verdadeira em nenhum exame da OTOC.				
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C
				X

Questão 48 (2015/01):

A Associação Comercial de Évora pretende prestar aos membros serviços de contabilidade.

O que deve fazer?

- a) Contratar um TOC.
- b) Contratar um TOC e nomear, junto da OTOC, um responsável técnico.
- c) As associações não podem, nos termos do Estatuto da OTOC, prestar serviços de contabilidade.
- d) As associações não podem desenvolver actividades lucrativas.

MED	Tópico: 2.1. Modos de exercício da atividade				
Observações					
Artigo 7.º do EOTOC					
Não está previsto no EOTOC que as associações comerciais possam prestar serviços de contabilidade.					
Logo, a resposta correcta é:		A	B	C	D
				X	

Questão 49 (2015/01):

Ao TOC *responsável técnico* de uma sociedade de contabilidade compete:

- a) Cumprir os deveres de lealdade previstos no Estatuto da OTOC.
- b) Garantir, por parte da sociedade, o cumprimento das regras éticas e deontológicas aplicadas à profissão de técnico oficial de contas
- c) Assumir a responsabilidade fiscal pelos clientes da sociedade.
- d) Todas as anteriores.

MED	Tópico: 5. Inscrição de sociedades de Técnicos Oficiais de Contas, registo do responsável técnico das sociedades de contabilidade			
Observações				
Artigo 17.º-C n.º 1 do EOTOC				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
		X		

Questão 50 (2015/01):

“Ainda que haja incumprimento no pagamento dos honorários, o TOC está obrigado a assumir a responsabilidade técnica pelo encerramento das contas do período e envio das declarações fiscais dos clientes quando faltarem menos de três meses para o encerramento do período”. Esta afirmação é:

- a) Verdadeira. O Estatuto e Código Deontológico não reconhecem o não pagamento dos honorários como motivo justificado para que o TOC se possa recusar a encerrar as contas e enviar as declarações fiscais dos seus clientes.
- b) Verdadeira. O TOC porque exerce funções públicas não pode, por razões financeiras, contribuir para o incumprimento fiscal dos seus clientes.
- c) Falsa. Não há qualquer limitação à rescisão dos contratos de prestação de serviços celebrados pelos TOC.
- d) Falsa. O não pagamento dos honorários, porque constitui uma violação dos deveres contratuais do cliente, constitui motivo justificado para a recusa de assinatura das declarações fiscais pelo TOC, mediante autorização da OTOC.

MED	Tópico: 6.13. Honorários			
Observações				
Artigo 15.º n.º 1 do CDOTOC Artigo 54.º n.º 2 do EOTOC				
Existe como é óbvio, limitações para rescisões de contractos, para proteger ambos os lados e por isso a resposta c) é falsa, sem ser necessário consultar qualquer legislação. A resposta b) não me faz qualquer sentido no momento. A resposta a) não se verifica no EOTOC (pelo contrário, ou seja, o não pagamento é um motivo justificado p/ rescisão do contrato por justa causa, e desde que seja reconhecido pela OTOC...), logo é falsa.				
Logo, a resposta correcta é:	A	B	C	D
				X